

## **LEI Nº 145**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito especial.**

**O Prefeito Municipal de Marmeleiro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abri no Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito Adicional Especial, de até o limite de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinados a atender às despesas com o serviço Eleitoral.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior servirá de recursos, a provável arrecadação a maior do exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará m vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 1974.

---

**Assis Gabriel Bandeira**  
**Prefeito Municipal**